



## **SENADO FEDERAL**

### **COMISSÃO DIRETORA**

#### **PARECER Nº 497, DE 2016**

Redação final do Projeto de Resolução nº 34, de 2016.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 34, de 2016, que *reabre o prazo estabelecido no art. 4º da Resolução nº 32, de 03 de setembro 2014, do Senado Federal, a fim de que o Estado do Paraíba contrate a operação de crédito externo nela prevista*, consolidando a Emenda nº 1 – CAE, aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 17 de maio de 2016.

**JORGE VIANA, PRESIDENTE**

**ELMANO FÉRRER, RELATOR**

**ANGELA PORTELA**

**GLADSON CAMELI**

**ANEXO AO PARECER Nº 497, DE 2016.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 34, de 2016.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu,  
\_\_\_\_\_, Presidente, nos termos do art. 48,  
inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO  
Nº , DE 2016**

Reabre o prazo estabelecido no art. 4º da Resolução do Senado Federal nº 32, de 3 de setembro 2014, para possibilitar ao Estado do Paraíba contratar a operação de crédito externo nela prevista.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É reaberto em 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da publicação desta Resolução, o prazo estabelecido no art. 4º da Resolução do Senado Federal nº 32, de 3 de setembro de 2014.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada apenas após a verificação de que os requisitos previstos nas Resoluções do Senado Federal nº 43, de 2001, e nº 48, de 2007, continuam atendidos no momento da contratação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.